

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0000943/2016.**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 11 de janeiro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0000943/2016**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica para realocação do PA Internacional, junto ao Estádio Beira-Rio, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000943/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000943/2016 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.

3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado

no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

3.1.9. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.10.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 269.047,76 (valor máximo aceitável).

- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Av. Padre Cacique, 891, Porto Alegre/RS.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intencional esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, imprerivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000943/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Memoriais, Plantas e Detalhamentos.

OBS: O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICA PARA RELOCALIZAÇÃO DO PA INTERNACIONAL - Nº 0000943/2016

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000943/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para realocação do PA Internacional, junto ao Estádio Beira Rio, na Avenida Padre Cacique, n.º 891 – Porto Alegre/RS.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- 2.3. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.4. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.5. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra.
- 2.6. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais.
- 2.7. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e instalação das divisórias, bem como, os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra.
- 2.8. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos).
- 2.9. Os questionamentos ou pedidos da administração e/ou funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.10. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.11. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.



B37006.58

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.12.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas.
- 2.13.** O horário para execução dos serviços será de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, respeitada a legislação municipal vigente.
- 2.14.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- 2.16.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada, fax ou email.
- 2.17.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado, do elevador e da porta detectora de metais fornecidos.
- 2.18.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detectora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da conclusão definitiva da obra.
- 2.19.** Os serviços serão realizados na Avenida Padre Cacique, n.º 891 - Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
- I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços, Planilha de medição com os serviços realizados e valores para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser apresentada junto à referida Declaração.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;

XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

(CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

XXVII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.



B37006.58

6/12

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



B37006.58

11/12

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0000943/2016
OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICA PARA RELOCALIZAÇÃO DO PA INTERNACIONAL
CONTRATADA:
DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___/___/___

Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000943/2016

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Executar obras de adequação da loja locada, dotando o espaço com toda a infraestrutura e os acabamentos necessários para a operacionalidade de um posto de atendimento bancário.

2. DA JUSTIFICATIVA

Implantação de posto de atendimento bancário visando atender o projeto de expansão da rede Banrisul.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para realocização do PA Internacional.

3.1 Especificações do Objeto

Adequação de loja em prédio de terceiros visando a implantação de posto de atendimento do Banrisul, contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas, lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- IX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial das 08:00 às 18:00, respeitada a legislação municipal vigente.**
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou e-mail**.
- XVII. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado, do elevador e da porta detetora de metais fornecidos;
- XVIII. A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Avenida Padre Cacique, n.º 891 – Porto Alegre/RS**

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta)** dias corridos.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* *Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência

e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = zero$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS						CC () TP () CP ()	
1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA RELOCALIZAÇÃO DO PA INTERNACIONAL SC (RS)							
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Estadio Beira Rio - Av. Padre Cacique, nº 891, Porto Alegre / RS							
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias							
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: A combinar com a Unidade de Engenharia							
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite do Gestor, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.							
6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras;							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	R\$	
I	OBRAS CIVIS						
1	Placa de Obra	1,00	un	375,00	60,00	435,00	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1.1	Instalação de tapumes da obra com portas de acesso	12,00	m ²	40,00	15,00	660,00	
1.2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
1.2.1	Remoção total e descarte do Forro Existente	101,00	m ²	x,xx	10,00	1.010,00	
1.2.2	Remoção total e descarte dos pisos cerâmicos da Agência	96,00	m ²	x,xx	15,00	1.440,00	
1.2.3	Remoção total e descarte dos Carpete existente	36,00	m ²	x,xx	9,00	324,00	
1.2.4	Remoção total e descarte da Esquadria da Fachada - Perifis, painéis de vidro e ferragens	12,00	m ²	x,xx	80,00	960,00	
1.2.5	Retirar e descartar as louças e metais dos sanitários	3,00	un.	x,xx	60,00	180,00	
1.2.6	Retirar as portas internas	5,00	un.	x,xx	60,00	300,00	
1.2.7	Demolição de Paredes de Gesso Existentes	20,00	m ²	x,xx	25,00	500,00	
1.2.8	Transporte de containers para destinação e descarte dos resíduos de caliças, ferro, vidro, madeiras, alumínio, cerâmicas, gesso, etc, produzidos pela construção civil (atentar para o item 2.1 do Memorial Descritivo)	50,00	m ³	x,xx	72,00	3.600,00	
1.2.9	Destinação de resíduos (atentar para legislação local, normas do imóveis e orientações do memorial descritivo)	50,00	m ³	x,xx	120,00	6.000,00	
1.3	As-Built das Civil	1,00	un	400,00	400,00	800,00	
1.4	As-Built das Instalações Elet./Log./Telf./Alarme/CFTV	1,00	un	400,00	400,00	800,00	
2	FORRO						
2.1	Forro em Gesso Acartonado	96,00	m ²	72,00	24,00	9.216,00	
3	PAVIMENTAÇÃO						

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

3.1	Pisos:						
3.1.1	- Porcelanato 60x60cm, retificado, antederrapante, PEI 5, junta 1mm alinhada nos dois sentidos	101,00	m ²	80,00	50,00	13.130,00	
3.1.2	- Elemento tátil em poliuretano interno de alerta colado (módulos de 25x25cm) - cor cinza	22,00	un	11,00	3,00	308,00	
3.1.3	- Elemento tátil em poliéster interno direcional colado (placas 25x25cm) - cor cinza	19,00	un	11,00	3,00	266,00	
4	PAREDES						
4.1	Em gesso acartonado 12cm de espessura	73,00	m ²	85,00	15,00	7.300,00	
5	REVESTIMENTOS PAREDES, VIGAS E PILARES						
5.1	Cerâmico 32x45cm com juntas alinhadas nos dois sentidos de 3mm, Portinari ou Equivalente	60,00	m ²	50,00	50,00	6.000,00	
6	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS						
6.1	Madeira:						
6.1.1	- PM-01 Porta de madeira semi-oca, medindo 90x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de gesso acartonado	3,00	un.	950,00	400,00	4.050,00	
6.1.2	- PM-02 Porta de madeira semi-oca, medindo 70x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de alvenaria	1,00	un.	950,00	400,00	1.350,00	
6.1.3	- PM-03 Porta de madeira semi-oca, medindo 70x235 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de alvenaria	1,00	un.	950,00	400,00	1.350,00	
6.1.4	- PM-04 Porta de madeira semi-oca, em duas folhas de abrir, medindo 100x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de gesso acartonado	1,00	un.	950,00	400,00	1.350,00	
6.2	Alumínio:						
6.2.1	- Esquadria fixa e móvel em alumínio anodizado branco série 30	13,00	m ²	300,00	110,00	5.330,00	
6.2.2	- PA 01 - Porta de alumínio 110x210cm com acabamento anodizado cor branco, perfil série 30	1,00	un.	1.500,00	500,00	2.000,00	
6.2.3	- Grade em Alumínio Anodizado com Acabamento em Pintura Eletrostática na cor Branca	3,00	m ²	130,00	30,00	480,00	
7	VIDRAÇARIA						
7.1	Vidro laminado 8mm (4+4) incolor	13,00	m ²	420,00	120,00	7.020,00	
8	PINTURA						
8.1	Acrílica sobre massa corrida (aplicado sobre paredes internas)	139,00	m ²	5,00	10,00	2.085,00	
8.2	Tinta PVA sobre massa corrida (forro em gesso)	96,00	m ²	5,00	10,00	1.440,00	

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

8.3	Tinta PVA sobre massa corrida (aplicado sobre parede de gesso acartonado)	146,00	m ²	5,00	10,00	2.190,00
8.4	Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de madeira	22,00	m ²	5,00	10,00	330,00
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
9.1	Adaptação de pontos hidráulicos reforma dos sanitários e copa	2,00	un.	80,00	100,00	360,00
9.2	Adaptação do esgoto sanitário	2,00	un.	80,00	100,00	360,00
10	DIVERSOS					
10.1	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un.	600,00	50,00	650,00
10.2	Tampo em Granito Cinza Andorinha	1,00	m ²	500,00	230,00	730,00
11	ACESSÓRIOS E METAIS (SANITÁRIOS)					
11.1	Saboneteira para refil transparente JOEFEL AC 81 ou equivalente	1,00	un.	35,00	20,00	55,00
11.2	Porta-papel higiênico em rolo transparente JOEFEL AE 52 ou equivalente	2,00	un.	60,00	20,00	160,00
11.3	Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou equivalente	1,00	un.	220,00	20,00	240,00
11.4	Espelho para sanitários 90x50cm borda em alumínio anodizado natural	2,00	un.	120,00	20,00	280,00
11.5	Metais					
11.5.1	-Torneira de Mesa Bica Baixa Cromada Prata Spot Deca 1198.C43 ou equivalente.	2,00	un.	230,00	50,00	560,00
11.5.2	-Válvula para Lavatório Metal e Plástico Cromado Prata 1" Deca ou equivalente.	2,00	un.	55,00	20,00	150,00
11.5.3	-Registro Gaveta Europa 1.1/2" liga cobre da Docol ou equivalente.	2,00	un.	45,00	20,00	130,00
11.5.4	-Sifão metálico para lavatórios	2,00	un.	190,00	50,00	480,00
11.5.5	-Acessórios diversos para fixação dos equipamentos	2,00	un.	100,00	15,00	230,00
11.6	Louças					
11.6.1	-Bacia sanitária linha conforto Vogue Plus cor branca 44x36cm da Deca ou equivalente.	2,00	un.	750,00	250,00	2.000,00
11.6.2	-Cuba Oval de Embutir Deca ou equivalente	2,00	un.	130,00	50,00	360,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			50.303,00	38.646,00	88.949,00
II	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
1.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	14,00	m ²	300,00	110,00	5.740,00
1.2	PA 01 - Porta de alumínio 110x210cm com acabamento anodizado cor branco, perfil série 30	1,00	un.	1.500,00	500,00	2.000,00
1.3	Máscara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões, Largura 1,20 m - Modelo com cores especiais (escala de cinza), deverão ter aval da Unidade de Engenharia antes de sua confecção	2,00	un	4.195,00	740,00	9.870,00
1.4	Fechamento superior e lateral da máscara em gesso acartonado	4,00	m ²	85,00	15,00	400,00
1.5	Grade de ferro com pintura antiferruginosa a ser instalada no interior das paredes de gessos do abastecimento, com altura máxima de 2,50m	15,00	m ²	200,00	150,00	5.250,00
2	VIDROS					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

2.1	Vidro laminado 6mm incolor parte superior da esquadria (h=acima de 210cm)	4,00	m ²	275,00	41,00	1.264,00
2.2	Vidro laminado 8mm (4+4) incolor parte inferior da divisória da SAA (h= até 2,10m)	10,00	m ²	420,00	120,00	5.400,00
3	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
3.1	Pórtico em estrutura de quadro em aço, dimensões 2,10 x 0,40 x 0,15m, com tratamento anti-corrosivo, acabamento em pintura automotiva branca, montante com vidro laminado 4+4 0,40 x 2,10m com impressão serigráfica digital fundida ao vidro em escala de cinzas (arte fornecida pelo Banco) e iluminação em placas de LED.	1,00	un	2.278,00	402,00	2.680,00
3.2	KIT ATM (AUTOMATIZA) Banrisul composto por:	1,00	kit	2.000,00	500,00	2.500,00
	- 1 eletroímã 150 kgf. com sensor					
	- 1 fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria					
	- 1 placa ATM padrão Banrisul					
	- 1 kit de suportes de fixação para porta de alumínio					
	- 2 botões de acionamento (internos)					
	- 1 adesivo de orientação: "Após 22hs pressione o botão para sair"					
3.3	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	pç	150,00	50,00	200,00
3.4	Cilindro contato elétrico 510 Pacri	1,00	pç	90,00	30,00	120,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			27.248,00	8.176,00	35.424,00
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA - Itens especiais: Consultar Unidade de Engenharia antes da execução					
1.1	Logomarca Banrisul em aço inoxidável com acabamento escovado com retroiluminação por leds	1,00	un	3.200,00	850,00	4.050,00
2	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA - Itens especiais: Consultar Unidade de Engenharia antes da execução					
2.1	Adesivos - Itens especiais: Executar todos os adesivos em escala de Cinzas. Deverão ter aval da Unidade de Engenharia antes de sua confecção.					
2.1.1	A1P - LOGO	5,00	un	33,00	6,00	195,00
2.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.3	A2H3 - HORÁRIO AUTOATENDIMENTO	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.4	A2PO - PASSA OBJETOS	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.5	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	2,00	un	17,00	3,00	40,00
2.1.6	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e cinza), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto. Executar em escala de Cinzas. Deverão ter aval da Unidade de Engenharia antes de sua confecção.					
2.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	79,00	14,00	93,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

2.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.4	PP7 - WC MASCULINO E FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.3	PLACAS FORMATOS ESPECIAIS - Chapa de Acrílico E=3mm - Executar em escala de Cinzas. Deverão ter aval da Unidade de Engenharia antes de sua confecção.					
2.3.1	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	25,00	162,00
2.3.2	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	247,00	43,00	290,00
2.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e Cinza), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto. Executar em escala de Cinzas. Deverão ter aval da Unidade de Engenharia antes de sua confecção.					
2.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.4.2	PS2 - CAIXAS ATEND. POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.4.3	PS3 - PLATAFORMA DE ATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL			4.510,00	1.082,00	5.592,00
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
1.1	Divisor de sigilo caixas - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	2,00	m ²	170,00	30,00	400,00
1.1.2	Vidro incolor 6mm	2,00	m ²	275,00	41,00	632,00
1.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	2,00	m ²	90,00	12,00	204,00
1.2	Biombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	2,00	un	590,00	10,00	1.200,00
	SUBTOTAL INTERIORES			2.250,00	186,00	2.436,00
V	DIVERSOS					
1	Limpeza permanente da obra	97,35	m ²	0,75	1,25	194,70
2	Limpeza final da obra	97,35	m ²	1,50	2,50	389,40
	SUBTOTAL DIVERSOS			219,04	365,06	584,10
VI	ITENS IMOBILIZÁVEIS					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

1	Fornecimento e Instalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	1,00	un	13.000,00	1.000,00	14.000,00
	SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS			13.000,00	1.000,00	14.000,00
VII	PPCI					
1.1	Placa sinalizadora fotoluminescente "PROIBIDO FUMAR"	3,00	un	31,25	31,25	187,50
1.2	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga	5,00	un	31,25	31,25	312,50
1.3	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga com suporte no forro	1,00	un	162,50	31,25	193,75
1.4	Placa sinalizadora fotoluminescente EXTINTOR	3,00	un	31,25	31,25	187,50
1.5	Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg	3,00	un	206,25	31,25	712,50
1.6	Kit saída de emergêncio composto por caixa porta-chave tipo quebre o vidro, com acionamento, sirene strobo acústica, fonte de alimentação chaveada 24 VDC / 127/220V, modelo KIT-SE padrão Banrisul, instalada sobre caixa de passagem termoplástica de 150X150X68mm	1,00	un	362,50	31,25	393,75
	SUBTOTAL PPCI			1.487,50	500,00	1.987,50
	TOTAL OBRAS CIVIS			99.017,54	49.955,06	148.972,60
VIII	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1.	Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios					
1.1	Cano de cobre $\varnothing 1/2"$, esp. parede 0,79mm	6,00	kg	46,25	12,50	352,50
1.2	Cano de cobre $\varnothing 3/4"$, esp. parede 1,58mm	16,00	kg	46,25	12,50	940,00
1.3	Isolamento Borracha Elastomérica $\varnothing 1/2"$, espessura crescente, 13 a 16 mm	20,00	m	1,44	4,38	116,40
1.4	Isolamento Borracha Elastomérica $\varnothing 3/4"$, espessura crescente, 13 a 16 mm	20,00	m	2,44	4,38	136,40
1.5	Carga adicional de gás refrigerante	4,00	kg	42,50	6,25	195,00
1.6	Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento	3,00	m3	31,25	6,25	112,50
1.7	Solda foscooper	1,00	kg	87,50	43,75	131,25
1.8	Ligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo	5,00	m	4,16	5,00	45,80
1.9	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, drenos, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	200,00	200,00	400,00
2.	Interligações Elétricas e de Comando					
2.1	Eletroduto galvanizado tipo leve, $\varnothing 1/2"$	30,00	m	14,88	6,25	633,90
2.2	Cabo PP 2 x 0,75mm ²	20,00	m	2,18	3,75	118,60
2.3	Cabo blindado, 2 fios 0,75mm ²	10,00	m	7,00	3,75	107,50
2.4	Cabo para alimentação elétrica das unidades condicionadoras	20,00	m	12,61	3,75	327,20
2.5	Interligação elétrica e de comando entre unidades evaporadoras e condensadoras	20,00	m	7,74	3,75	229,80
2.6	Termostato de ambiente on/off, com dial e tecla liga/desliga	1,00	pç	195,69	62,50	258,19

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

2.7	Controle remoto digital com fio, display lcd, opção para sensor remoto e resistências elétricas	1,00	pç	520,85	62,50	583,35
2.8	Timer com programação horária/semanal	1,00	pç	205,38	62,50	267,88
2.9	Kit de resistências elétricas para splitão (6kW-380V-3ø)	1,00	cj	600,00	200,00	800,00
2.10	Sensor de temperatura de ambiente	1,00	pç	109,05	62,50	171,55
2.11	Acessórios diversos (cabos, borneira, contadoras, condutores) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	400,00	800,00
3.	Sistema de distribuição de ar					
3.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios.	80,00	kg	9,38	10,00	1.550,40
3.2	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios.	200,00	kg	9,38	10,00	3.876,00
3.3	Isolamento em lã de vidro, feltro espessura 38 mm revestido com papel kraft aluminizado reforçado, para dutos novos.	12,00	m2	15,21	6,25	257,52
3.4	Isolamento em lã de vidro, feltro espessura 38 mm revestido com papel kraft aluminizado reforçado, para dutos existentes (troca do isolamento).	55,00	m2	15,21	6,25	1.180,30
3.5	Isolamento em lã de vidro, painel espessura 25 mm, para isolamento das caixas plenum	10,00	m2	17,00	6,25	232,50
3.6	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø6"	6,00	m	18,75	7,50	157,50
3.7	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø8"	3,00	m	25,00	7,50	97,50
3.8	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø10"	6,00	m	31,25	7,50	232,50
3.9	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø12"	3,00	m	38,54	7,50	138,12
3.10	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø6"	4,00	pç	10,00	4,38	57,52
3.11	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø8"	1,00	pç	12,50	4,38	16,88
3.12	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø10"	2,00	pç	15,00	4,38	38,76
3.13	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø12"	2,00	pç	16,87	4,38	42,50
3.14	Difusor de 4 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 5, bocal ø250mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	433,75	43,75	955,00
3.15	Difusor de 4 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 6, bocal ø300mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	506,25	43,75	1.100,00
3.16	Difusor de 3 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 3, bocal ø200mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	276,25	43,75	320,00
3.17	Difusor de 3 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 2, bocal ø150mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	203,75	43,75	247,50
3.18	Difusor de 1 via, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 2, bocal ø150mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	203,75	43,75	247,50
3.19	Grelha tipo simples deflexão horizontal, 700x300mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	185,00	43,75	228,75
3.20	Grelha tipo rotacore, fabricada em alumínio com miolo removível, com registro de lâminas opostas, 350x200mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	164,37	43,75	208,12

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

3.21	Grelha tipo rotacore, fabricada em alumínio com miolo removível, 900x300 mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	402,50	43,75	892,50
3.22	Veneziana indevassável em alumínio, aletas em "V", com dupla moldura, 500x800mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	637,50	43,75	1.362,50
3.23	Veneziana indevassável em alumínio, aletas em "V", com dupla moldura, 500x500mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	425,00	43,75	468,75
3.24	Veneziana indevassável em alumínio, aletas em "V", com dupla moldura, 300x300mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	185,00	43,75	457,50
3.25	Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, registro, 300x400 mm. Executar grade de segurança.	1,00	pç	248,75	43,75	292,50
3.26	Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, 300x300 mm. Executar grade de segurança.	1,00	pç	121,25	43,75	165,00
3.27	Junta flexível atenuadora de vibrações fabricada em lona de vinil reforçada e chapa galvanizada	4,00	m	28,75	18,75	190,00
3.28	Caixa de filtragem equipada com elemento filtrante classe G4, Ø160mm.	1,00	pç	381,25	43,75	425,00
3.29	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	400,00	800,00
4.	Equipamentos de Ar Condicionado, de Ventilação e Acessórios					
4.1	Ventilador helicocentrífugo de baixo nível sonoro, carcaça em polipropileno, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico. Vazão 360m³/h a 180Pa. Alimentação: 220V-1F-60 Hz. Ref: TD-500/160 Silent da Soler & Palau ou equivalente.	1,00	pç	759,58	150,00	909,58
4.2	Ventilador helicocentrífugo, carcaça em chapa de aço, motor de 02 velocidades regulável, corpo motor desmontável. Vazão 1.750m³/h a 100Pa. Alimentação: 220V-1F-60 Hz. Ref: TD-2000/315 Mixvent da Soler & Palau ou equivalente.	1,00	pç	3.525,00	150,00	3.675,00
4.3	Miniventilador axial fabricado em plástico, com rolamentos de esferas, protetor térmico e comporta anti retorno. Alimentação: 220V-1F-60 Hz. Ref: Silent-300 Plus da Soler & Palau ou equivalente.	2,00	pç	374,99	62,50	874,98
4.4	Unidade condicionadora modular Splitão com condensação a ar remoto, 7,5 TR, condensadora tipo descarga vertical axial. Equipado com kit de filtragem, bateria de resistências elétricas, controle remoto com fio. Fluido refrigerante isento de cloro (HFC).	1,00	pç	20.406,97	1.875,00	22.281,97
4.5	Suporte metálico para sustentação das condensadoras	2,00	pç	63,75	18,75	165,00
4.6	Calço amortecedor de vibração construído em neoprene	8,00	pç	18,75	6,25	200,00
4.7	Desinstalação e descarte de difusores, dutos e isolamentos não aproveitados	1,00	vb	100,00	500,00	600,00
4.8	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	300,00	300,00	600,00

		TOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO			42.260,85	10.012,12	52.272,97
	IX	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
	1	MONTAGEM DO QGBT E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs):					
1.1		Quadro de Força montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 800x600x150mm, com barramento DIN de FNT para 100 Ampéres , placa de montagem - Completo - (QD-01)	1,00	un	650,00	300,00	950,00
1.2		Disjuntor de proteção para grupo capacitivo de 2,5 KVAR	1,00	un	55,00	25,00	80,00
1.3		Disjuntor - 3x63A / 18,0kA	1,00	un	145,00	50,00	195,00
1.4		Disjuntor - 3x50A / 18,0kA	1,00	un	145,00	50,00	195,00
1.5		Disjuntor - 3x40A / 10,0kA	1,00	un	55,00	25,00	80,00
1.6		Disjuntor - 3x25A / 10,0kA	1,00	un	55,00	25,00	80,00
1.7		Disjuntor - 3x16A / 10,0kA	1,00	un	55,00	25,00	80,00
1.8		Capacitor trifásico 2,5 kVAR - 380/220V	1,00	un	485,70	65,60	551,30
1.9		Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm ² / 0,6/1kv - Alimentador QD-NB	24,00	m	7,56	1,50	217,44
1.10		Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm ² / 0,6/1kv - Terra QD-NB - VERDE	6,00	m	7,56	1,50	54,36
1.11		Cabo unipolar flexível seção 16 mm ² / 0,6/1kv - Alimentador do QD-01	500,00	m	10,48	1,90	6.190,00
1.12		Cabo unipolar flexível seção 16 mm ² / 0,6/1kv - Aterramento do QD-01 -VERDE	125,00	m	10,46	1,90	1.545,00
1.13		Supressores de Surto com encapsulamento 18kA	4,00	un	195,00	40,00	940,00
1.14		Disjuntor - 1x16A / 4,5kA	4,00	un	9,50	3,40	51,60
1.15		Disjuntor - 1x20A / 4,5kA	9,00	un	9,50	3,40	116,10
1.16		Dispositivo DR tetrápola 40A sensibilidade 300mA	1,00	un	430,00	50,00	480,00
1.17		Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	1,00	un	150,00	50,00	200,00
1.18		Eletroduto ferro ø 40mm.	22,00	m	16,80	3,85	454,30
1.19		Caixa tipo condutele ø 40mm.	5,00	un	23,80	4,25	140,25
	2	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
2.1		Luminária de EMBUTIR - 2x32W com aletas - Completa - Conforme memorial descritivo.	18,00	un	249,67	74,90	5.842,26
2.2		Luminária de EMBUTIR - 2x16W com aletas - Completa - Conforme memorial descritivo.	7,00	un	170,26	51,08	1.549,38
2.3		Luminária decorativa de sobrepor para lâmpada Ledtube 15W com refletor de alumínio e difusor de vidro - Garantia de 02 Anos.	4,00	un	155,60	25,00	722,40
2.4		Luminária tipo arandela de sobrepor para lâmpada Ledtube 15W com refletor de alumínio e difusor de vidro - Garantia de 02 Anos.	4,00	un	105,00	25,00	520,00
2.5		Condutor unipolar 2,5mm ² isol. Poliolefina	730,00	m	1,45	0,65	1.533,00
2.6		Condutor unipolar 4,0mm ² isol. Poliolefina	90,00	m	2,25	0,90	283,50
2.7		Condutor unipolar 10,0mm ² isol. Poliolefina	40,00	m	7,20	2,95	406,00
2.8		Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego	3,00	un	25,30	7,00	96,90

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

2.9	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2")	20,00	un	3,50	1,56	101,20
2.10	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor simples.	2,00	un	8,50	5,00	27,00
2.11	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor duplo.	3,00	un	12,80	5,20	54,00
2.12	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor paralelo	2,00	un	9,80	5,00	29,60
2.13	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com tomada novo padrão brasileiro 20A	13,00	un	26,30	10,52	478,66
2.14	Caixa condutele Ø 20mm com interruptor simples.	3,00	un	15,50	7,00	67,50
2.15	Caixa condutele Ø 20mm com interruptor duplo.	2,00	un	23,34	7,00	60,68
2.16	Caixa condutele Ø 20mm com tomada novo padrão brasileiro 20A	5,00	un	26,30	10,52	184,10
2.17	Caixa em aço zincado 100x100mm c/ espelho cego	12,00	un	4,00	1,20	62,40
2.18	Caixa em aço zincado 100x100mm c/ espelho com furo central	9,00	un	4,00	1,20	46,80
2.19	Caixa tipo condutele com tampa cega / furo central Ø 20mm.	6,00	un	8,70	3,48	73,08
2.20	Caixa tipo condutele com tampa cega / furo central Ø 32mm.	5,00	un	21,03	5,32	131,75
2.21	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 20mm.	85,00	m	7,30	2,85	862,75
2.22	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 25mm.	3,00	m	10,30	3,20	40,50
2.23	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 32mm.	8,00	m	16,80	3,85	165,20
2.24	Perfilado 38x38mm	40,00	m	13,50	4,40	716,00
2.25	Sapata para perfilado 38x38mm	5,00	un	3,08	0,92	20,00
2.26	Caixa de Junção para perfilado 38x38mm	1,00	un	22,11	6,63	28,74
2.27	Flange para perfilado 38x38mm	1,00	un	2,53	0,92	3,45
2.28	Tampa para perfilado 38x38mm	40,00	m	5,05	0,75	232,00
2.29	Derivação lateral p/ eletroduto	24,00	un	4,50	1,80	151,20
2.30	Timer p/ iluminação interna/externa	4,00	un	185,00	50,00	940,00
2.31	Contactora TRIPOLAR CWM25 A	3,00	un	105,00	38,00	429,00
2.32	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	25,00	m	3,80	1,25	126,25
2.33	Plug Macho novo padrão - ligação luminárias	25,00	cj	7,50	1,60	227,50
3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.1	Modulo Autônomo Indicador com indicador de saída , 115/220V, com 80 led's, bateria selada 6V-4.5Ah, autonomia superior 4 horas, gabinete em metal, pintura epoxi, completa. Ref.: Lumymaster-LM 0109XX-L ou equivalente técnico	4,00	un	312,60	42,80	1.421,60
3.2	Modulo Autônomo 115/220V, com 80 led's, bateria selada 6V-4.5Ah, autonomia superior 4 horas, gabinete em metal, pintura epoxi, completa. Ref.: Lumymaster-LM 0109XX-L ou equivalente técnico	8,00	un	312,60	42,80	2.843,20
	SUBTOTAL ELETRICA			26.462,75	6.615,20	33.077,95
IV	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E LÓGICA).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

1.1	Condutor unipolar 2,5mm ² isol. Poliolefina	1.050,00	m	1,45	0,65	2.205,00
1.2	Condutor unipolar 4,0mm ² isol. Poliolefina	16	m	2,25	0,90	50,40
1.3	Centro de distribuição montado em caixa tipo metálica com tratamento em epoxi, de uso aparente para 48 elementos no barramento principal + disjuntor geral e espaço para DR's na parte inferior - 800mmx600mmx150mm, conforme detalhe (CD_ESTAB)	1,00	un	1.098,50	215,50	1.314,00
1.4	Centro de distribuição metálico, de uso aparente para 36 elementos com barramentos (CD-BK) construído conforme diagrama unifilar	1,00	un	518,00	76,00	594,00
1.5	Disjuntor - 3x25A / 10,0kA	1,00	un	55,00	25,00	80,00
1.6	Disjuntor - 1x20A / 4,5kA	2	un	9,50	3,40	25,80
1.7	Disjuntor - 1x16A / 4,5kA	15,00	un	9,50	3,40	193,50
1.8	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	3,00	un	150,00	50,00	600,00
1.9	Perfilado 38x38mm chapa 14	30,00	m	13,50	4,40	537,00
1.10	Sapata para perfilado 38x38mm	3	un	3,08	0,92	12,00
1.11	Caixa de Junção para perfilado 76x38mm	1,00	un	36,85	12,89	49,74
1.12	Flange para perfilado 38x38mm	2,00	un	2,53	0,92	6,90
1.13	Tampa para perfilado 38x38mm	30,00	m	5,05	0,75	174,00
1.14	Derivação lateral p/ eletroduto	6	un	4,50	1,80	37,80
1.15	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 20mm.	25,00	m	7,30	2,85	253,75
1.16	Eletroduto de PVC Ø 25mm.	7,00	m	3,79	2,90	46,83
1.17	Caixa em aço zincado 100x100mm c/ espelho cego	4,00	un	4,00	1,20	20,80
1.18	Caixa em aço zincado 100x100mm c/ espelho com furo central	8	un	4,00	1,20	41,60
1.19	Adaptador para canaleta 73x25mm - 3x1	3,00	un	23,00	7,00	90,00
1.20	Chave reversora 32A. com 04 câmaras	1,00	un	396,00	120,00	516,00
1.21	Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	95,00	38,00	133,00
1.22	Canaleta alumínio 73x25 dupla tipo "D" c/ tampa de encaixe - Pintada	18	m	70,32	21,10	1.645,56
1.23	Caixa de piso com adaptador para 4 tomadas (RJ-45) e 4 tomadas (2P+T), tampa tipo janela e adaptador para eletrodutos, conforme memorial descritivo	3,00	un	444,26	133,27	1.732,59
1.24	Tomada 2P+T - 20A	6,00	un	8,09	2,43	63,12
1.25	Curva 90º específica de canaleta de alumínio	4,00	un	33,50	9,63	172,52
1.26	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio	6	un	29,40	7,30	220,20
1.27	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego	15,00	un	45,00	6,50	772,50
1.28	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego	1,00	un	45,00	6,50	51,50
1.29	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego	3,00	un	45,00	6,50	154,50

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

PA INTERNACIONAL-PO

1.30	Timer p/ KIT ATM	1	un	185,00	66,00	251,00
1.31	Caixa de comando 500x400x200 mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	385,30	75,00	460,30
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1	Suporte p/tres blocos com, um bloco c/RJ.45, mais dois blocos cego	5,00	un	42,50	9,50	260,00
2.2	Suporte p/tres blocos com, dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego	7	un	51,50	9,50	427,00
2.3	Cabo UTP cat. 5e	480,00	m	1,30	0,52	873,60
2.4	Rack para HUB tamanho 24U - Completo e com tres bandejas. Conforme memorial descritivo	1,00	un	1.362,00	250,00	1.612,00
2.5	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	3,00	un	280,00	96,00	1.128,00
2.6	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	18	un	10,20	1,00	201,60
2.7	Patch Cord 1,0m (Rack)	18,00	un	8,50	1,00	171,00
2.8	Régua de 1U com 8 tomadas em ângulo de 45º p/ Rack	2,00	un	85,60	15,00	201,20
2.9	Organizador de cabos 1Ux19"	11,00	un	43,75	7,50	563,75
2.10	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	5	un	36,80	14,72	257,60
2.11	Plug (macho) RJ45 cat. 5e para sistema de alarme com conectorização/teste	1,00	un	2,00	9,50	11,50
2.12	Rack para HUB tamanho 16U - Completo e com tres bandejas (Operadoras) - Conforme memorial descritivo	1,00	un	680,96	220,00	900,96
3	INSTALAÇÕES CONTROLE DE ACESSO					
3.1	Teclado de senhas + Leitor de proximidade – Modelo DUO – Cadastra 30.000 Usuários – Conexão TCP/IP	1,00	un	1.100,00	100,00	1.200,00
3.2	Placa de intertravamento	1,00	un	240,00	25,00	265,00
3.3	Fechadura de 150 Kgf com sensor interno de porta + Suporte de fixação universal	1,00	un	512,00	25,00	537,00
3.4	Chave PACRI Elétrica 02 Posições 220V-3A em latão, acabamento cromado, acionamento por chave, fixação por porca.	1,00	un	50,00	25,00	75,00
3.5	Bateria selada 12V/40AH	1,00	un	320,00	25,00	345,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			17.152,97	4.383,15	21.536,12
V	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
1.1	Caixa tipo condutele com tampa cega / furo central Ø 25mm.	5,00	un	15,30	3,85	95,75
1.2	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 25mm.	28,00	m	10,30	3,20	378,00
1.3	Eletroduto de PVC Ø 25mm.	7,00	m	3,79	2,90	46,83
1.4	Eletrocalha 50x50mm, com tampa	20,00	m	12,82	3,85	333,40
1.5	Curva vertical para eletrocalha 50x50	2	pç	15,00	4,31	38,62
1.6	Curva horizontal para eletrocalha 50x50	3,00	pç	17,80	4,31	66,33
1.7	"T" horizontal para eletrocalha 50x50	1,00	pç	18,09	5,43	23,52

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

UNIDADE DE ENGENHARIA

1.8	Cabo tipo CI 50-20 pares (Entrada Linhas)	200,00	m	6,57	3,12	1.938,00
1.9	Canaleta aluminio 73x25 simples c/ tampa de encaixe - Pintada	25,00	m	61,45	21,10	2.063,75
1.10	Acessórios internos p/ montagem DG's	3,00	un	15,00	20,00	105,00
1.11	Régua de 1U com 8 tomadas em ângulo de 45º p/ Rack	2	un	85,60	15,00	201,20
1.12	Organizador de cabos 1Ux19"	3,00	un	43,75	7,50	153,75
1.13	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	3,00	un	36,80	14,72	154,56
1.14	D.G. N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	90,00	50,00	140,00
1.15	Cabo CI 50-3 pares	18,00	m	2,28	2,00	77,04
1.16	Cabo CI 50-5 pares	20,00	m	3,80	2,00	116,00
1.17	Cabo CI 50-10 pares	15	m	5,80	2,32	121,80
1.18	Cabo CI 50-20 pares	12,00	m	6,57	3,12	116,28
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			4.430,30	1.739,53	6.169,83
VI	INSTALAÇÕES CFTV					
1	INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS CFTV:					
1.1	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	12,00	m	9,50	3,80	159,60
1.2	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	10,00	un	15,30	3,85	191,50
1.3	Rack tamanho 12U - Completo - Conforme memorial descritivo	1	un	512,30	220,00	732,30
1.4	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	750,00	150,00	900,00
1.5	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	1,00	un	180,00	80,00	260,00
1.6	Régua com 8 tomadas p/ Rack	1,00	un	55,00	22,00	77,00
1.7	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	80,00	m	3,20	0,52	297,60
1.8	Kit pra fixação da câmera no forro - conforme memorial descritivo	1,00	m	79,50	23,85	103,35
1.9	Módulo antivandalismo completo - conforme memorial descritivo	2	m	182,08	54,62	473,40
1.10	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	16,00	un	36,00	5,00	656,00
1.11	Conector RJ45 macho cat. 6	16,00	un	3,50	1,00	72,00
	SUBTOTAL CFTV			3.095,96	826,79	3.922,75
VII	INSTALAÇÕES ALARME					
1	INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME:					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x480x220mm tipo CS	1,00	un	350,00	45,00	395,00
1.2	Eletrocalha 50x50mm, com tampa	7,00	m	12,82	3,85	116,69
1.3	Curva vertical para eletrocalha 50x50	1,00	pç	15,00	4,31	19,31
1.4	"T" horizontal para eletrocalha 50x50	1,00	pç	18,09	5,43	23,52
1.5	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	50	m	9,50	3,80	665,00
1.6	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	41,00	un	15,30	3,85	785,15
1.7	Caixa de sobrepor c/ tampa medindo 50cmx50cmx15cm, para abrigar sistema de alarme	1,00	un	213,87	15,00	228,87

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

1.8	Arame Galvanizado n.º16	1,00	kg	10,00	4,00	14,00
1.9	Spiral tube	3,00	m	5,00	2,00	21,00
	SUBTOTAL ALARME			1.814,00	454,54	2.268,54
VIII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1	Certificação de pontos RJ45-cat. 5e	23	un	x,xx	25,00	575,00
2	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	8	un	x,xx	31,50	252,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0,00	827,00	827,00
	TOTAL GERAL ELÉTRICA			52.955,98	14.846,21	67.802,19
	TOTAL GERAL			194.234,37	74.813,39	269.047,76

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__
PA INTERNACIONAL-PO